



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM 2021/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 989 DE 01 DE MAÇO DE 2021.**

**“CRIA GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E TEMPORÁRIA PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ATUAM DIRETAMENTE NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19”.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, GERALDO GUEDES RODRIGUES, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada gratificação extraordinária e temporária aos servidores públicos municipais de São José do Divino, que exerçam atividades presenciais de prevenção e enfrentamento à pandemia de Coronavírus (COVID-19), vinculados a Secretária Municipal de Saúde.

**§1º.** Faz jus ao recebimento da gratificação mencionada no *caput* os servidores efetivos, comissionados e por contratos temporários da Secretaria Municipal de Saúde que estiverem exercendo suas atividades no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

**§2º.** A gratificação temporária não será incorporada à remuneração para nenhum fim e não constituirá a base de cálculo de qualquer outra vantagem, bem como não incidirá em relação a férias e décimo terceiro.

**§3º.** A referida gratificação será aplicada no percentual de até 50% (cinquenta por cento), sobre o salário base do servidor público, sendo paga mensalmente.

**§4º.** O porcentual de gratificação concedida a um servidor deverá ser aplicado a todos os profissionais quem integram a mesma carreira, sem distinção de índices.



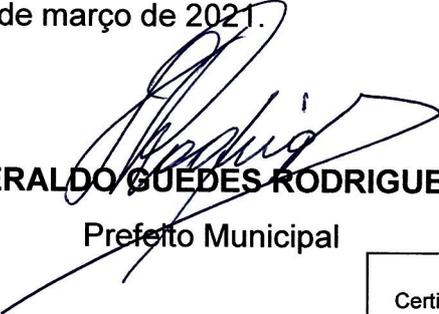
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM 2021/2024**

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei vigorará até 31 de dezembro de 2021 ou até o encerramento da emergência de saúde pública pelo governo federal.

**Art. 4º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Divino, em 01 de março de 2021.

  
**GERALDO GUEDES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos nos termos do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, que o presente documento foi publicado no Quadro de Avisos no dia 01 de março de 2021 e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São José do Divino/MG – (<https://saojosedodivino.mg.gov.br/>)

**Ueuler Barbosa de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração